

Excelentíssimo Senhor Senador Plínio Valério – Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Organizações não Governamentais – ONGs

SUZANA MACHADO PÁDUA, por sua advogada abaixo assinada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao convite para comparecimento na sessão do dia 03/01/2023, expor e requerer o quanto segue.

Conforme informado em petição anterior, a peticionária ocupa a posição de Diretora Presidente do Instituto de Pesquisas Ecológicas – IPE e, em razão desta função, foi convidada a participar da sessão desta i. Comissão, designada para o dia 19 de setembro, p.p.

Contudo, em razão de compromisso profissional assumido anteriormente, o convite não pode ser atendido.

Na mesma oportunidade em informou a indisponibilidade, a peticionária esclareceu que, em que pese ocupar a posição de Diretora Presidente, cargo atribuído a título honorário em razão do seu legado, a Diretoria Executiva é exercida por Eduardo Humberto Ditt. E, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º, do Estatuto Social do IPE, é a pessoa legalmente responsável pela organização, com funções de direção e coordenação.

Pois bem, o pedido para a redesignação da oitiva foi deferido, já que tanto

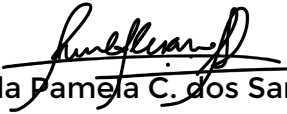
Suzana, quanto Eduardo estavam em viagem. Entretanto, quando da elaboração do convite, por algum equívoco, novamente foi lançado o nome da peticionária e não o do representante legal do IPE, Eduardo Humberto Ditt.

Destarte, a fim de que todos os esclarecimentos necessários aos trabalhos desta CPI sejam prestados por pessoa com atribuição para representar a organização, de rigor a correção do convite para que nele conste o nome de Eduardo Humberto Ditt, Diretor Executivo e responsável legal pelo IPE.

Junta-se à presente o estatuto social do Instituto de Pesquisas Ecológicas para fins comprobatórios.

Termos em que,
pede deferimento.

Brasília, 20 de setembro de 2023.


Priscila Pamela C. dos Santos
OAB/SP 257.251